

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0037/2023  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA  
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 61 - CENTRO - ITAPISSUMA - PE.  
CEP: 53700-000 - E-mail: [licitacao.saudeitapissumape@gmail.com](mailto:licitacao.saudeitapissumape@gmail.com) - Tel.: (81) 9 9326-6091.

Observação:

**Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE, acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.407.543/0001-44, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira do FMS, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **10:00 horas do dia 09 de Abril de 2024**, por meio do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), licitação na modalidade Pregão nº 00026/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS PARA O CAPS, PSF, VIGILÂNCIA, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA.**

**Data de abertura da sessão pública: 09/04/2023. Horário: 09:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 09/04/2023. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS PARA O CAPS, PSF, VIGILÂNCIA, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Hortifruti, polpas de frutas e granjeiros para o CAPS, PSF, Vigilância, Hospital João Ribeiro de Albuquerque e Secretaria de saúde de Itapissuma – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Pelo e-mail: [licitacao.saudeitapissumape@gmail.com](mailto:licitacao.saudeitapissumape@gmail.com);

2.3.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, 61 - Centro – Itapissuma - PE; e

2.3.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira – Poliana Lima de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); e

2.6.2.Pelo e-mail: [licitacao.saudeitapissumape@gmail.com](mailto:licitacao.saudeitapissumape@gmail.com).

2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

#### 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente;

3.2.2. Pelos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); e

3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: [licitacao.saudeitapissumape@gmail.com](mailto:licitacao.saudeitapissumape@gmail.com).

#### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

1012226052.033 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus  
33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO  
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde  
1030226022.052 – Manutenções das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais  
33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO  
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
1030226022.048 – Manutenções dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CAPS  
33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO  
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde  
1030426042.054 – Vigilância Sanitária  
33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO  
1030126012.039 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF  
33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

**Fontes: 500.1002 e 600**

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

**6.3.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

#### **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

8.10.O licitante poderá substituir aqueles documentos de habilitação, exigidos neste certame, que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal, apresentando, obrigatoriamente, em substituição apenas aos documentos por ele abrangidos, a respectiva "Declaração" de situação do fornecedor, emitida pelo referido sistema, em plena validade, assim considerada: a data de vencimento do cadastro e, principalmente, a validade do documento registrado.

#### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1. Produzidos no País;

10.21.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.24.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.25. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Ressalvado o disposto no item 8.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### 12.2.PESSOA JURÍDICA:

#### 12.1. Habilitação jurídica:

12.1.1.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

12.1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

### 12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também **Certidão Licitação 1º e 2º Grau** emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

### 12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**Os atesto servirão cumulativamente para todos os itens.**

- 12.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar constantes no Termo de Referência.
- 12.4.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo da aquisição de produtos, a apresentação de diferentes atestados de produtos entregues de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**12.4.3. Certidão com regularidade junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, podendo ser **Certidão de Vigilância Sanitária Municipal ou estadual**.

**12.4.4. Pregoeira e equipe de apoio poderão fazer diligência na sede da empresa para saber se a mesma tem capacidade de fornecer os itens licitados sem prejuízos à administração pública, afastando dessa forma, empresa que por ventura sejam aventureiras e não tenham mínimas condições de fornecimento.**

**12.4.5. Poderá ser solicitada amostra dos itens que se julgar necessário pela Pregoeira, após a habilitação dos vencedores.**

12.5.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.5.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.6.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.6.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.6.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.6.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.7.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

#### **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste



instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

19.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

19.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **20.0.DA CONTRATAÇÃO**

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **21.0.DO REAJUSTAMENTO**

### **21.1.Preços registrados - revisão:**

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **21.2.Preços contratados – reajuste:**

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **23.1.Obrigações do Contratante:**

23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **23.2.Obrigações do Contratado:**

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **24.0.DO PAGAMENTO**

24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira,

assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ ,

sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## 26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Siqueira Campos, 51 – Centro – Itapissuma – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de ., Estado de Pernambuco.

Itapissuma - PE, 11 de Março de 2024.

---

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA  
Pregoeira FMS

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS PARA O CAPS, PSF, VIGILÂNCIA, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA.**

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

2.1.1.A aquisição de hortifrúti, polpas de frutas e granjeiros para o CAPS, PSF, Vigilância, Hospital João Ribeiro de Albuquerque e Secretaria de Saúde de Itapissuma pode ser justificada por diversos motivos essenciais para o funcionamento eficaz dessas instituições de saúde. Aqui estão algumas razões fundamentais:

**Nutrição e Saúde dos Pacientes:** Uma dieta saudável é crucial para a recuperação e manutenção da saúde dos pacientes atendidos por essas instituições. Hortifrúti e polpas de frutas fornecem vitaminas, minerais e antioxidantes essenciais para fortalecer o sistema imunológico e promover o bem-estar geral.

**Promoção da Saúde Mental:** O consumo de alimentos frescos e nutritivos pode ter um impacto positivo na saúde mental dos pacientes. No caso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), uma dieta equilibrada pode complementar os tratamentos psicológicos e psiquiátricos, contribuindo para a estabilidade emocional dos pacientes.

**Prevenção de Doenças:** Uma alimentação saudável pode ajudar na prevenção de uma série de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares. Ao fornecer hortifrúti frescos e alimentos provenientes de granjas locais, é possível promover hábitos alimentares saudáveis e reduzir os riscos de desenvolvimento dessas condições.

**Apoio à Economia Local:** Ao priorizar a aquisição de produtos de agricultores locais e granjeiros da região, a instituição está contribuindo para o fortalecimento da economia local. Isso pode gerar empregos na comunidade, promover o desenvolvimento sustentável e reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos.

**Compromisso com a Sustentabilidade:** A preferência por alimentos frescos e de origem local também está alinhada com práticas sustentáveis. Reduzir a dependência de alimentos processados e de longa distância pode diminuir a emissão de gases de efeito estufa e promover práticas agrícolas mais responsáveis.

**Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar:** A aquisição direta de hortifrúti, polpas de frutas e granjeiros permite um maior controle sobre a qualidade e segurança dos alimentos consumidos pelos pacientes e funcionários das instituições de saúde. Isso pode ajudar a evitar problemas relacionados à contaminação e garantir a oferta de alimentos frescos e seguros.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Abacaxi pérola médio de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	Unidades	1520	R\$ 3,57	<b>R\$ 5.426,40</b>	ME
2	Abóbora jerimum tipo leite– uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de	Quilograma	640	R\$ 3,30	<b>R\$ 2.112,00</b>	ME

	apodrecimento ou materiais terrosos.					
3	Abobrinha comum coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	300	R\$ 5,18	<b>R\$ 1.554,00</b>	ME
4	Acelga comum coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	140	R\$ 4,78	<b>R\$ 669,20</b>	ME
5	Alface americana de coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Unidades	760	R\$ 2,63	<b>R\$ 1.998,80</b>	ME
6	Alho nacional roxo nº 5 , Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos, não apresentando fungos nem detritos com caixa de 10 KG.	Quilograma	361	R\$ 21,91	<b>R\$ 7.909,51</b>	ME
7	Banana Comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	8880	R\$ 6,03	<b>R\$ 53.546,40</b>	ME
8	Banana Pacovan cat I, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	10380	R\$ 3,09	<b>R\$ 32.074,20</b>	ME
9	Batata Doce, roxa, de primeira, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	1620	R\$ 4,21	<b>R\$ 6.820,20</b>	ME
10	Batata Inglesa, lisa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	1420	R\$ 7,30	<b>R\$ 10.366,00</b>	ME
11	Berinjela, e primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	100	R\$ 4,10	<b>R\$ 410,00</b>	ME
12	Beterraba, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	880	R\$ 3,47	<b>R\$ 3.053,60</b>	ME
13	Boldo do Chile em folha, de primeira qualidade, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem apropriada.	Quilograma	100	R\$ 69,70	<b>R\$ 6.970,00</b>	ME
14	Cebola pêra, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	1860	R\$ 7,13	<b>R\$ 13.261,80</b>	ME
15	Cebolinha Verde, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos, acondicionada em embalagem adequada, pesando 1KG por molho.	Quilograma	1020	R\$ 4,87	<b>R\$ 4.967,40</b>	ME
16	Cenoura, vermelha, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	1350	R\$ 5,41	<b>R\$ 7.303,50</b>	ME
17	Chuchu, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	1050	R\$ 3,47	<b>R\$ 3.643,50</b>	ME
18	Coentro Verde, de coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos. MOLHO	Unidades	1330	R\$ 2,20	<b>R\$ 2.926,00</b>	ME
19	Couve-folha comum, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	760	R\$ 7,27	<b>R\$ 5.525,20</b>	ME
20	Couve Flor, de coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	370	R\$ 9,63	<b>R\$ 3.563,10</b>	ME
21	Coco seco pacote 100g	Unidades	650	R\$ 4,38	<b>R\$ 2.847,00</b>	ME
22	Coco verde	Unidades	700	R\$ 2,52	<b>R\$ 1.764,00</b>	ME
23	Camomila, de primeira qualidade, Isenta de enfermidades.	Quilograma	110	R\$ 49,70	<b>R\$ 5.467,00</b>	ME

	sujidades, parasitas, acondicionadas em embalagem apropriada.					
24	Canela, de primeira qualidade, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, acondicionadas em embalagem apropriada.	Quilograma	110	R\$ 19,91	<b>R\$ 2.190,10</b>	ME
25	Erva cidreira, de primeira qualidade, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, acondicionadas em embalagem apropriada.	Quilograma	110	R\$ 25,65	<b>R\$ 2.821,50</b>	ME
26	Erva doce, grão, de primeira qualidade, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem apropriada.	Quilograma	110	R\$ 39,91	<b>R\$ 4.390,10</b>	ME
27	Goiaba vermelha, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	420	R\$ 7,09	<b>R\$ 2.977,80</b>	ME
28	Hortelã, de primeira qualidade, Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, acondicionadas em embalagem apropriada.	Quilograma	90	R\$ 16,18	<b>R\$ 1.456,20</b>	ME
29	Inhame tipo da costa de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	1770	R\$ 6,54	<b>R\$ 11.575,80</b>	ME
30	Laranja Pêra, casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	Quilograma	9040	R\$ 3,29	<b>R\$ 29.741,60</b>	ME
31	Laranja mimo – de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	Quilograma	2320	R\$ 4,56	<b>R\$ 10.579,20</b>	ME
32	Limão, casca lisa, cor esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	Quilograma	2400	R\$ 5,05	<b>R\$ 12.120,00</b>	ME
33	Macaxeira – hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	Quilograma	1320	R\$ 3,65	<b>R\$ 4.818,00</b>	ME
34	Maçã Nacional, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos. Acondicionado em embalagem apropriada.	Quilograma	700	R\$ 8,85	<b>R\$ 6.195,00</b>	ME
35	Manga grande, tipo Rosa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	420	R\$ 5,10	<b>R\$ 2.142,00</b>	ME
36	Maracujá grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	500	R\$ 7,75	<b>R\$ 3.875,00</b>	ME
37	Melancia – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	750	R\$ 2,85	<b>R\$ 2.137,50</b>	ME
38	Melão, espanhol, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	390	R\$ 4,53	<b>R\$ 1.766,70</b>	ME
39	Mamão Hawai – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos. Acondicionada em embalagem própria.	Quilograma	640	R\$ 5,19	<b>R\$ 3.321,60</b>	ME
40	Maxixe de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	140	R\$ 5,85	<b>R\$ 819,00</b>	ME
41	Milho verde, mão com 50 espigas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Unidades	500	R\$ 53,40	<b>R\$ 26.700,00</b>	ME



42	Pepino, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	300	R\$ 3,93	<b>R\$ 1.179,00</b>	ME
43	Pimenta do reino moída, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas.	Quilograma	140	R\$ 28,39	<b>R\$ 3.974,60</b>	ME
44	Pimentão Verde de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	780	R\$ 6,00	<b>R\$ 4.680,00</b>	ME
45	Orégano, de primeira qualidade, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem apropriada.	Quilograma	140	R\$ 45,80	<b>R\$ 6.412,00</b>	ME
46	Quiabo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	500	R\$ 6,39	<b>R\$ 3.195,00</b>	ME
47	Repolho híbrido, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	700	R\$ 3,05	<b>R\$ 2.135,00</b>	ME
48	Tangerina Pokan grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	820	R\$ 5,67	<b>R\$ 4.649,40</b>	ME
49	Tomate salada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	1860	R\$ 4,04	<b>R\$ 7.514,40</b>	ME
50	Vagem macarrão de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	140	R\$ 9,73	<b>R\$ 1.362,20</b>	ME
51	Uva tipo Itália, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	250	R\$ 9,07	<b>R\$ 2.267,50</b>	ME
52	Polpa de fruta congelada de Abacaxi, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550	R\$ 16,04	<b>R\$ 8.822,00</b>	ME
53	Polpa de fruta congelada de Acerola, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550	R\$ 16,59	<b>R\$ 9.124,50</b>	ME
54	Polpa de fruta congelada de Cajá, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550	R\$ 17,72	<b>R\$ 9.746,00</b>	ME
55	Polpa de fruta congelada de Cajú, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550	R\$ 9,79	<b>R\$ 5.384,50</b>	ME
56	Polpa de fruta congelada de Goiaba, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550	R\$ 14,87	<b>R\$ 8.178,50</b>	ME
57	Polpa de fruta congelada de Graviola, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550	R\$ 14,30	<b>R\$ 7.865,00</b>	ME
58	Polpa de fruta congelada de Manga, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550	R\$ 12,78	<b>R\$ 7.029,00</b>	ME
59	Polpa de fruta congelada de Mangaba, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550	R\$ 7,88	<b>R\$ 4.334,00</b>	ME
60	Polpa de fruta congelada de Maracujá, PASTEURIZADA	Quilograma	550	R\$ 29,33	<b>R\$ 16.131,50</b>	ME

	sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg					
<b>61</b>	Ovo de Galinha, tipo A, branco, grande, isenta de fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada. Cx 30 ovos	Unidades	820	R\$ 20,38	<b>R\$ 16.711,60</b>	ME
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 444.501,61</b>	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3. A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

### 6.0. DO REAJUSTAMENTO

#### 6.1. Preços registrados - revisão:

6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6.2.Preços contratados – reajuste:**

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## 10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## 11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX \div 100) \div 365,$$



sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

**LUMA NAYNE DE ARAÚJO BEZERRA**  
**COORDENADORA DE NUTRIÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - PE.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS PARA O CAPS, PSF, VIGILÂNCIA, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA.**

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abacaxi pérola médio de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.		Unidades	1520		
2	Abóbora jerimum tipo leite– uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.		Quilograma	640		
3	Abobrinha comum coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.		Quilograma	300		
4	Acelga comum coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.		Quilograma	140		
5	Alface americana de coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.		Unidades	760		
6	Alho nacional roxo nº 5 , Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos, não apresentando fungos nem detritos com caixa de 10 KG.		Quilograma	361		
7	Banana Comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.		Quilograma	8880		
8	Banana Pacovan cat I, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.		Quilograma	10380		
9	Batata Doce, roxa, de primeira, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.		Quilograma	1620		
10	Batata Inglesa, lisa, de primeira qualidade, tamanho e		Quilograma	1420		

	coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.				
11	Berinjela, e primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	100		
12	Beterraba, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	880		
13	Boldo do Chile em folha, de primeira qualidade, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem apropriada.	Quilograma	100		
14	Cebola pêra, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	1860		
15	Cebolinha Verde, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos, acondicionada em embalagem adequada, pesando 1KG por molho.	Quilograma	1020		
16	Cenoura, vermelha, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	1350		
17	Chuchu, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	1050		
18	Coentro Verde, de coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos. MOLHO	Unidades	1330		
19	Couve-folha comum, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	760		
20	Couve Flor, de coloração uniforme, fresca, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	370		
21	Coco seco pacote 100g	Unidades	650		
22	Coco verde	Unidades	700		
23	Camomila, de primeira qualidade, Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, acondicionadas em embalagem apropriada.	Quilograma	110		
24	Canela, de primeira qualidade, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, acondicionadas em embalagem apropriada.	Quilograma	110		
25	Erva cidreira, de primeira qualidade, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, acondicionadas em embalagem apropriada.	Quilograma	110		
26	Erva doce, grão, de primeira qualidade, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem apropriada.	Quilograma	110		
27	Goiaba vermelha, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	420		
28	Hortelã, de primeira qualidade, Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, acondicionadas em embalagem apropriada.	Quilograma	90		
29	Inhame tipo da costa de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	1770		

30	Laranja Pêra, casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	Quilograma	9040		
31	Laranja mimo – de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	Quilograma	2320		
32	Limão, casca lisa, cor esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	Quilograma	2400		
33	Macaxeira – hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	Quilograma	1320		
34	Maçã Nacional, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos. Acondicionado em embalagem apropriada.	Quilograma	700		
35	Manga grande, tipo Rosa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	420		
36	Maracujá grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	500		
37	Melancia – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	750		
38	Melão, espanhol, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	390		
39	Mamão Hawái – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos. Acondicionada em embalagem própria.	Quilograma	640		
40	Maxixe de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	140		
41	Milho verde, mão com 50 espigas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Unidades	500		
42	Pepino, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	300		
43	Pimenta do reino moída, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas.	Quilograma	140		
44	Pimentão Verde de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	780		
45	Orégano, de primeira qualidade, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem apropriada.	Quilograma	140		
46	Quiabo, de primeira qualidade, tamanho e coloração	Quilograma	500		



	uniforme, com polpa firme e intacta, Isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.				
47	Repolho híbrido, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	700		
48	Tangerina Pokan grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	820		
49	Tomate salada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	1860		
50	Vagem macarrão de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isentam de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	140		
51	Uva tipo Itália, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Isento de enfermidades, sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos.	Quilograma	250		
52	Polpa de fruta congelada de Abacaxi, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550		
53	Polpa de fruta congelada de Acerola, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550		
54	Polpa de fruta congelada de Cajá, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550		
55	Polpa de fruta congelada de Cajú, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550		
56	Polpa de fruta congelada de Goiaba, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550		
57	Polpa de fruta congelada de Graviola, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550		
58	Polpa de fruta congelada de Manga, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550		
59	Polpa de fruta congelada de Mangaba, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550		
60	Polpa de fruta congelada de Maracujá, PASTEURIZADA, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pacote contendo 1kg	Quilograma	550		

61	Ovo de Galinha, tipo A, branco, grande, isenta de fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada. Cx 30 ovos		Unidades	820		
----	---	--	----------	-----	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

PROponente:

CNPJ:

**1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

**4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma/PE antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ...../2023**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2023 que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS PARA O CAPS, PSF, VIGILÂNCIA, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

**1.1** - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE e a empresa vencedora do certame licitatório, EMPRESA ..., CNPJ: ..., neste ato representado por Sr.(a) ..., brasileiro(a), empresário(a), residente e domiciliado na ..., nº ... – Bairro: ... – Cidade ..., CEP ..., inscrito no CPF nº ..., RG: ..., referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 0037/2023 cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS PARA O CAPS, PSF, VIGILÂNCIA, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA**.

**1.2** - A existência de preços registrados **não** obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, **sem que caiba direito a recurso ou indenização**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

**2.1** – O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, **vedada sua prorrogação**.

**2.2** – Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

**2.3** – Considerando o prazo de validade estabelecido da na presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços.

- 2.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 2.5 – É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preço.
- 2.6 - A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0026/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 0026/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

3.2 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP, é de **R\$ xxx (...), o especificado nesta Ata.**

3.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.4 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0026/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 – A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

5.1 – A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 05 (cinco) dias consecutivos, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 – Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus anexos.

5.3 – A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado, através dos seus fiscais de contratos.

5.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, juntamente com as certidões “válidas”, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

6.4 - O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

6.5 - Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**6.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira,

assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365,$

sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**7.3** - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Itapissuma, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.4** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

**7.5** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado

- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões dos Pedidos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**9.1** - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

**9.2** - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

**9.3** - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

**9.4** - A emissão das Ordens de fornecimento às contratadas será realizada pela Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto - CARA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10.1** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 0026/2023 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

**10.2** - Fica eleito o Foro da Cidade de Itapissuma/PE para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

**11.1** - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como, quando o preço registrado, mostrar-se inviável;

Itapissuma, ... de ... de 2024

\_\_\_\_\_  
DILMA MARIA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2023

**CONTRATO Nº: .....-CPL**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE, E A EMPRESA ..., INSCRITA DO CNPJ Nº ..., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº xxx/2024.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma - Rua Siqueira Campos, 61 - Centro - Itapissuma - PE, CNPJ nº 11.407.543/0001-44, neste ato representado pela Secretária de Saúde Dilma Maria dos Santos, Brasileira, Casado, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua do Cajueiro, 62 - Centro - Itapissuma - PE, endereço comercial: Rua Siqueira Campos, 61 - Centro - Itapissuma - PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:**

1.1 - Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0026/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

2.1 - O presente contrato tem por objeto registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS PARA O CAPS, PSF, VIGILÂNCIA, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA.**

2.2 – O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes ao processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0026/2023 e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que, estão sendo parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.**

3.1 - O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2024 por conta da seguinte dotação orçamentária.

1012226052.033 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus  
33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO  
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde  
1030226022.052 – Manutenções das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais  
33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO  
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
1030226022.048 – Manutenções dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CAPS  
33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO  
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde  
1030426042.054 – Vigilância Sanitária  
33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO  
1030126012.039 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF  
33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

**Fontes: 500.1002 e 600.**

#### **CLÁUSULA QUINTA– FORNECIMENTO.**

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I. Os quantitativos indicados são estimativos podendo a CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II. O material contratado deverá ser fornecido em até 07 (sete) dias úteis contados da data da ordem de fornecimento, expedida pela Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto - CARA, através do e-mail: [caraacompanhamento@gmail.com](mailto:caraacompanhamento@gmail.com).
- III. A CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados, apenas, após recebimento das ordens de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados no referido Contrato.
- IV. A nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
- V. Os itens contratados deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

6.1 – O presente contrato terá vigência fixada em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

7.1 - A CONTRATANTE, indicará um (a) servidor (a) para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos itens entregues.

7.2 – Os itens deste termo contratual serão recebidos:

- I. Provisoriamente por um (a) servidor (a) designado (a) pela CONTRATANTE e um (a) servidor (a) da Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto - CARA, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pela CONTRATANTE.
- II. Definitivamente por um (a) Servidor (a) da CONTRATANTE e um (a) servidor (a) da Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto - CARA; após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, após confirmada as quantidades e a compatibilidade das especificações constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

7.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 - Caso o objeto fornecido não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como, não atenda ao contido no contrato, será rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto.

7.5 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.7 - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um (a) representante da CONTRATANTE, especialmente designado (a),

7.8 - O (a) representante indicado pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.9 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores em até 10 (dez) dias corridos, para a adoção das medidas convenientes.

7.10 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização e acompanhamento pelo órgão competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamentos do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento definitivo itens, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I.** Nota fiscal Eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por um (a) servidor (a) designado (a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE;
- II.** Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
- III.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e - eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- IV.** Termo de recebimento definitivo.
- V.**

8.2 - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.3 - A CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.4 - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

8.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA- REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

9.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

9.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

10.1 - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

11.1 – A CONTRATANTE obrigará-se à:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

12.1 – A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela CONTRATANTE, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da CONTRATANTE;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- i) Aserem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- j) Zelar pela completa higiene e qualidade dos produtos ofertados, substituindo-os caso sejam considerados inadequados ao consumo ou fora dos padrões exigidos no edital.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

#### **13.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus (as) funcionários (as) quando do fornecimento, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

13.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO.**

14.1 - A atestação da fatura referente ao fornecimento dos produtos caberá à Secretaria Especial de Controle Interno através de um (a) servidor (a) designado (a) para esse fim, devendo constar à data, matrícula e assinatura do (a) servidor (a). Assim como ser devidamente supervisionado pela **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto - CARA**, regulamentada através do **Decreto Municipal nº 023/2019**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.**

15.1 - É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução deste contrato, a contratação de um (a) servidor (a) pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.

15.2 - A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONTRATANTE

15.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.**

16.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará à CONTRATADA a aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

16.2 - As irregularidades praticadas na execução do Contrato Administrativo sujeitarão à CONTRATADA as seguintes sanções:

#### **I - Multa, observados os seguintes limites máximos:**

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**II** - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3 - A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato

16.4 - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias.

16.5 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.6 - Objetivando evitar danos ao Erário, a CONTRATANTE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

16.7 - A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

**I. Prefeito:** Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**II. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE:** Multa.

16.8 - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.9 - Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.**

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de Processo Administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I.** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de **05 (cinco) dias corridos**;
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- III.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.4 - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima da CONTRATANTE

17.5 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e Site da Prefeitura de Itapissuma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.**

18.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0026/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

18.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 0037/2023, Pregão Eletrônico nº 0026/2023, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT e FGTS.

18.3 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.**

19.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Fórum da Comarca do Itapissuma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itapissuma, ... de 2024.

---

DILMA MARIA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

Empresa  
CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

---

CPF n.º  
RG n.º

---

CPF n.º  
RG n.º